



SF 728 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
CNPJ/MF nº 53.215.981/0001-50
NIRE 35300629060

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA DIA 04
DE JANEIRO DE 2024**

DATA E HORÁRIO: Aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 11 (onze) horas.

LOCAL: Sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Verificou-se a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Luis Guilherme de Souza Silva (Presidente) e Sr. Lawrence Santini Echenique (Secretário).

ORDEM DO DIA: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Examinar a proposta de alteração do endereço da sede da Companhia, passando o mesmo da Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para Av. dos Autonomistas, nº 896, Anexo 900, Bloco Santorini, Conj. 1209, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06020-010; (b) Examinar a proposta de alteração do objeto social da Companhia, para que seja incluída a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (c) Examinar e discutir acerca da consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações constantes nos itens (a) e (b) acima. **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Examinar o pedido de renúncia formulado pelos atuais Diretores da Companhia, Srs. Luis Guilherme de Souza Silva e Lawrence Santini Echenique, ambos eleitos na Assembleia Geral de constituição realizada no dia 13 de dezembro de 2023; (b) Examinar a proposta de alteração dos artigos do Estatuto Social que tratam sobre a administração da Companhia, para que esta passe a ser exercida por uma Diretoria composta por apenas um Diretor; (c) Examinar a proposta de nomeação do Sr. Cesar Madeira Padovesi, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 34.381.111-X e inscrito no CPF 301.910.728-85, com domicílio na Av. Paes de Barros, 1000, apto 101, Moóca, São Paulo/SP, CEP 03114-000, para o cargo de Diretor; e (d) Examinar a proposta de reforma da redação do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de atender aos anseios dos acionistas, bem como sua consolidação.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas, após discussões, por unanimidade de votos dos presentes e sem



quaisquer restrições resolveram: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia, passando o mesmo da Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para Av. dos Autonomistas, nº 896, Anexo 900, Bloco Santorini, Conj. 1209, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06020-010. Em virtude da presente deliberação, o Artigo Segundo do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Segundo.** *A Companhia tem sede e foro na Av. dos Autonomistas, nº 896, Anexo 900, Bloco Santorini, Conj. 1209, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06020-010, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.*”; (b) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para que seja incluída a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Conseqüentemente, o Artigo Terceiro do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Terceiro.** *A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital social de outras pessoas jurídicas, na qualidade de acionista ou quotista; e (ii) a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários*”; (c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações discriminadas nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia, o qual passará a vigorar conforme redação constante no Anexo da presente. **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, formulado pelos Srs. Luis Guilherme de Souza Silva e Lawrence Santini Echenique, ficando, desde já, consignado os agradecimentos por parte dos acionistas pelos serviços prestados por estes últimos à Companhia; (b) Aceitar a nomeação do Sr. Cesar Madeira Padovesi, devidamente qualificado, para ocupar o cargo de Diretor, para o mandato de 1 (um) ano. A posse do Diretor em seu respectivo cargo fica condicionada a assinatura do seu respectivo Termo de Posse a ser lavrado em livro próprio, devidamente arquivado na sede da Companhia, revestida das formalidades legais, no prazo estabelecido em lei; (c) Aceitar a proposta de alteração da redação dos artigos do Estatuto Social que tratam sobre a administração da Companhia, os quais passarão a vigorar com as seguintes e novas redações: “**Artigo Sétimo:** *A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por um Diretor, sem designação específica, podendo ser acionista ou não, residente no País, o qual será eleito pela Assembleia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição. O Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse de seu sucessor, podendo ser destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral.* **Parágrafo Primeiro.** *O Diretor fica dispensados de prestar caução, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta do capital social, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.* **Parágrafo Segundo.** *A investidura no seu respectivo cargo far-se-á por termo lavrado no livro próprio.* **Artigo Oitavo.** *No caso de renúncia, ausência ou impedimento do Diretor, ou em qualquer outra situação que implique em vacância do cargo, a Assembleia Geral elegerá um substituto para ocupá-lo até o fim do mandato em curso.* **Artigo Nono.** *A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, ativa*

JUCESP
17 01 24

ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A Companhia poderá ser representada, ainda, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por um ou mais procuradores, limitados à forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato, conforme permitido em lei. Os instrumentos de mandato devem especificar os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados pelo Diretor, com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo Décimo Primeiro.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Artigo Décimo Segundo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos acionistas representando a totalidade do capital social."; (d) Aprovar a reforma da redação do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de atender aos anseios dos acionistas, bem como sua consolidação, o qual passará a vigorar conforme redação constante no Anexo I da presente. **LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos, tendo o Sr. Presidente declarado encerrada a reunião. Foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 04 de janeiro de 2024.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:
Luis Guilherme de Souza Silva
947A6E978846E

Luis Guilherme de Souza Silva
Presidente

DocuSigned by:
Lawrence Santini Echenique
947A6E978846E

Lawrence Santini Echenique



JUL 24
17 01 24

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL DA SF 728 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. A SF 728 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Av. dos Autonomistas, nº 896, Anexo 900, Bloco Santorini, Conj. 1209, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06020-010, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital social de outras pessoas jurídicas, na qualidade de acionista ou quotista; e (ii) a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Artigo Quinto. O capital social é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), representado por 400 (quatrocentas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

JUCESP
17 01 24

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo: A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por um Diretor, sem designação específica, podendo ser acionista ou não, residente no País, o qual será eleito pela Assembleia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição. O Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse de seu sucessor, podendo ser destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O Diretor fica dispensados de prestar caução, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta do capital social, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo Segundo. A investidura no seu respectivo cargo far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo Oitavo. No caso de renúncia, ausência ou impedimento do Diretor, ou em qualquer outra situação que implique em vacância do cargo, a Assembleia Geral elegerá um substituto para ocupá-lo até o fim do mandato em curso.

Artigo Nono. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Décimo. A Companhia poderá ser representada, ainda, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por um ou mais procuradores, limitados à forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato, conforme permitido em lei. Os instrumentos de mandato devem especificar os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados pelo Diretor, com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "*ad judicium*", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo Décimo Primeiro. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Artigo Décimo Segundo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou



quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos acionistas representando a totalidade do capital social.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo Décimo Terceiro. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Décimo Quarto. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Décimo Quinto. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Décimo Sexto. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo Décimo Sétimo. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 25% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo Décimo Oitavo. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo Décimo Nono. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 85C6B83D67434862826BD6C02CA8E60D

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: AGOE - SF 728 - Alteração endereço + Objeto + Diretoria + Estatuto_08...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

João Victor Juncioni Peres

AV. PEDROSO DE MORAIS, 433, 5º AO 8º E 13º

ANDARES

SP, SP 05419-000

jperes@asapdocumentos.com.br

Endereço IP: 67.159.242.126

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: João Victor Juncioni Peres

Local: DocuSign

15/01/2024 06:42:45

jperes@asapdocumentos.com.br

Eventos do signatário

Lawrence Santini Echenique

jperes@asapdocumentos.com.br

ASAP Documentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Lawrence Santini Echenique
947A6EFE978846E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 67.159.242.126

Registro de hora e data

Enviado: 15/01/2024 06:43:33

Visualizado: 15/01/2024 06:44:23

Assinado: 15/01/2024 06:44:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Luis Guilherme de Souza Silva

jperes@asapdocumentos.com.br

ASAP Documentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Luis Guilherme de Souza Silva
947A6EFE978846E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.120.0.178

Enviado: 15/01/2024 06:43:33

Visualizado: 15/01/2024 06:43:51

Assinado: 15/01/2024 06:43:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/01/2024 06:43:33
Entrega certificada	Segurança verificada	15/01/2024 06:43:51

DUCEP

15/01/24

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Assinatura concluída
Concluído

Segurança verificada
Segurança verificada

15/01/2024 06:43:58
15/01/2024 06:44:27

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora